[**PROJETO DE LEI No 851, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%207.732-1989?OpenDocument)

Revoga a Lei nº 5.417, de 17 de dezembro de 2013, restaurando a vigência das Leis nº 4.154/2003, 4.478/2006 e 4.605/2007.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica expressamente revogada a Lei nº 5.417, de 17 de dezembro de 2013, e restaurada a vigência das Leis nº 4.154/2003, 4.478/2006 e 4.605/2007, que autorizaram a doação dos imóveis registrados nas matrículas nº 19.200, 20.802 e 69.597 do Cartório Imobiliário Local à empresa Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.

**Art. 2º** Fica a Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. autorizada a transferir a propriedade dos referidos imóveis, a qualquer título, exclusivamente à União Química Farmacêutica Nacional S/A.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 03 de abril de 2017.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca

Chefe de Gabinete

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Entre 2003 e 2007, esta Egrégia Casa Legislativa fez aprovar três projetos de lei de autoria do Poder Executivo que autorizaram a doação à Biolab Sanus Farmacêutica Ltda., empresa então pertencente ao Grupo Castro Marques, de três terrenos localizados no Jardim Aeroporto, nesta cidade, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob as matrículas 19.200, 20.802 e 69.597. Trata-se das Leis nº 4.154/2003, 4.478/2006 e 4.605/2007.

As doações foram autorizadas com o encargo de que naqueles terrenos fosse instalada uma indústria de medicamentos e, ainda, que a empresa, em contrapartida, edificasse benfeitorias no imóvel à época destinado às instalações da Fundação Ruralminas, no bairro São João.

Apesar de todos os encargos terem sido integralmente cumpridos, tanto a construção e operação da fábrica (sob a marca União Química) como a reforma do imóvel cedido à Ruralminas, o que são fatos notórios nesta cidade, o Poder Executivo, em dezembro de 2013, apresentou a esta E. Câmara o Projeto de Lei nº 561/2013, que propunha revogar as leis autorizadoras das doações, o qual foi aprovado, resultando na Lei nº 5.417, de 17 de dezembro de 2013, mesmo não tendo existido qualquer procedimento, administrativo ou judicial, de averiguação e sem qualquer oportunidade de defesa da empresa interessada.

Inconformada, a donatária recorreu ao Poder Judiciário por meio do processo nº 0250750-74.2014.8.13.0525. Em sua sentença, o MM. Juiz da Terceira Vara Cível desta Comarca reconheceu “a nulidade da Lei Municipal nº 5.417/2013, tendo em vista que promulgada sem a declaração judicial de que a requerente Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. de fato deixou de cumprir o encargo que lhe fora imposto para doação dos imóveis em questão, não lhe dando qualquer chance de defesa e de comprovar que de fato fez o que havia se comprometido a fazer, bem como que os imóveis em questão estavam cumprindo sua função social”.

Por outro lado, as empresas do antigo Grupo Castro Marques têm planos de novos investimentos em Pouso Alegre, os quais trarão muitos benefícios à nossa cidade, mas que naturalmente dependem da solução deste quadro de insegurança jurídica, o que envolve, além da revogação da referida Lei, a expressa autorização legal para que os imóveis possam ser transferidos à União Química Farmacêutica Nacional S/A., indústria que se encontra efetivamente instalada naqueles endereços e que, à época das doações, integrava o mesmo grupo econômico da Biolab Sanus Farmacêutica Ltda., Grupo Castro Marques, hoje já extinto.

Justifica-se, assim, a presente propositura, que encerrará definitivamente as controvérsias jurídicas em torno da validade da Lei nº 5.417/2013, restaurando a vigência das leis municipais anteriormente revogadas e restabelecendo as condições para novos investimentos, com geração de emprego, renda e arrecadação em nossa cidade.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2017.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca

Chefe de Gabinete